SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 12 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2417

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO SRP Nº 007/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADA: **BIDDING BRASIL LTDA – ME – CNPJ: 21.840.458/0001-29.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 009/2024.**
OBJETO DO CONTRATO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".
OBJETO DO TERMO: O objeto do presente Termo visa a prorrogação **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços N° 009/2024.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 07/06/2025 à 07/06/2026, na forma doArtigo 84 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/06/2025.
Com fundamento noart. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:4DBCD1F4

CPL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – PREGÃO SRP Nº 006/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADA: **COTINGO CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 011/2024.**
OBJETO DO CONTRATO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR".
OBJETO DO TERMO: O objeto do presente Termo visa a prorrogação **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços N° 011/2024.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 07/06/2025 à 07/06/2026, na forma doArtigo 84 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/06/2025.
Com fundamento noart. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:891352FC

CPL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO SRP Nº 005/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADA: **C. L. TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 05.835.609/0001-02.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 007/2024.**
OBJETO DO CONTRATO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR PARA O ANO DE 2024".
OBJETO DO TERMO: O objeto do presente Termo visa a prorrogação **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços N° 007/2024.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 07/06/2025 à 07/06/2026, na forma doArtigo 84 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/06/2025.
Com fundamento no art. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:92EF1C9C

CPL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃODE VIGÊNCIA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO SRP Nº 003/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADA: **S L A PARENTE – ME – CNPJ: 48.902.800/0001-24.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 010/2024.**
OBJETO DO CONTRATO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR".
OBJETO DO TERMO: O objeto do presente Termo visa a prorrogação **04 (quatro) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços N° 010/2024.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 08/06/2025 à 08/10/2025, na forma doArtigo 84 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/06/2025.
Com fundamento noart. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:946D5C5C

GABINETE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NORMANDIA E A SALT TECNOLOGIA

SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada **COMODANTE/CONTRATADA** ePrefeitura municipal de Normandia, com sede em Normandia/RR, na Rua Manoel Amâncio nº 03-Centro; CEP: 69355-000; CNPJ/MF: 04.056.222/0001-87, representado pelo (a) Sr (a). WENSTON PAULINOBERTO RAPOSO portador da Cédula de Identidade nº 152793, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.826.792- 34, doravante denominado **COMODATÁRIO/CONTRATANTE**, resolvem, por este Instrumento, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 14.133/21, celebrar o presente Contrato de Comodato, pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula primeira – do objeto
Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional do sistema.

Parágrafo Primeiro - O **SISTEMA ECONSIG** possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO e ADERENTES** ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO.**

Parágrafo Segundo - O **SISTEMA ECONSIG** poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro - Todas as atividades efetuadas no **SISTEMA ECONSIG** serão operacionalizadas em conformidade com o Descritivo Funcional disponibilizado, sobre o qual as partes declaram expresso conhecimento e anuência.

Cláusula segunda – da vigência

O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula terceira – da Cessão

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA ECONSIG** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

Cláusula quarta – da Confidencialidade

As partes declaram estar cientes de que todas as informações tratadas para cumprimento do objeto deste contrato deverão ser mantidas em total sigilo, prevalecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.
As partes declaram que a obrigação de sigilo e confidencialidade estendem-se aos seus colaboradores, fornecedores, agentes e subcontratados

Cláusula quinta – das obrigações do comodatário

São obrigações do **COMODATÁRIO:**

Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional;**
Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no
COMODATÁRIO, conforme também detalhado no **descritivo funcional;**
Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional** relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial, na forma da Lei.
Disponibilizar para a operação do SISTEMA ECONSIG, os seguintes dados dos servidores nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo / função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema**;**
Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão;
Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a SALT TECNOLOGIA para operarem o SISTEMA ECONSIG;
Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados pessoais;

Divulgação do presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Cláusula sexta – das obrigações do comodante

São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG;
Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA ECONSIG;
Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas que possam causar interrupção do uso do SISTEMA ECONSIG;
Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ECONSIG;
Promover treinamento online dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA ECONSIG em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do SISTEMA ECONSIG.
É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG.
Após o encerramento do contrato, o COMODANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias.
Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela cobrança e às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG.
O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG;
Manter durante toda a execução do contrato as condições exigidas por lei quanto à regularidade fiscal, trabalhista e financeira;
Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas.

Cláusula sétima – do módulo API

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.
Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação

obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo Único - Caso o **COMODATÁRIO/CONTRATANTE** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para a **COMODANTE/CONTRATADA.**

Cláusula oitava – da proteção e tratamento de dados

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5o da referida lei, o **COMODATÁRIO** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **COMODANTE** como **OPERADORA**.

Parágrafo Primeiro – Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a **OPERADORA** processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

Parágrafo Segundo – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de

autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

Parágrafo Quarto – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a **OPERADORA** se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.br ou dpo@econsig.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR.**

Parágrafo Quinto – Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.
A **OPERADORA** se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Parágrafo Sexto – Da Realização de Auditorias: O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR.**

Parágrafo Sétimo – Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo

máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Oitavo – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.
Caso o incidente seja identificado pela **OPERADORA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 01 (um) dia útil após a descoberta do incidente: **i)** notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Nono – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Décimo – Da Violação de Instruções: A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo Primeiro – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo Segundo – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de

cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR,** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

Parágrafo Décimo Terceiro – Do Armazenamento: A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

Parágrafo Décimo Quarto – Do Encarregado de Dados: A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato do **COMODATÁRIO** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.

Parágrafo Décimo Quinto – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

Cláusula nona – da rescisão

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e nos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das **CONSIGNATÁRIAS** serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos

O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;

Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do **COMODATÁRIO**, a **COMODANTE** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

Cláusula décima – da lei de anticorrupção

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a: **(i)** conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; **(ii)** repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; **(iii)** dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; **(iv)** notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

Cláusula décima primeira – da responsabilidade socioambiental

Parágrafo Primeiro: as Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações;
(ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante

o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.
Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula décima segunda – das considerações gerais

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **eConsig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **COMODANTE.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras **(CONSIGNATÁRIAS),** às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**

Parágrafo Terceiro: Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA, - eConsig** Sistema **Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade da empresa **COMODANTE** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO,** desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

Parágrafo Quarto - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas CONSIGNATÁRIAS usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

Parágrafo Quinto – O **COMODATÁRIO** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da
COMODANTE em relação ao **SISTEMA ECONSIG**.

Parágrafo Sexto - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima terceira – do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Bomfim/RR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Normandia/RR, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:0F762F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DAS PORTARIAS Nº 407, 408 E 409/2025-
SEMSA/PMN.

ERRATA

CIRCULOU NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA, ANO XI/Nº 2416 – PÁG. 01 e 02 – DE 11 DE JUNHO DE 2025, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 407, 408 e 409/2025 – SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 407/2025 - SEMSA/PMN.
Onde se lê: Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia **10 de junho de 2025,** para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.
Leia-se: **Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, **no dia 11 de junho de 2025**, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

PORTARIA Nº 408/2025 - SEMSA/PMN.
Onde se lê: Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira,** no dia **10 de junho de 2025,** para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.
Leia-se: **Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira**, **no dia 11 de junho de 2025**, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

PORTARIA Nº 409/2025 - SEMSA/PMN.
Onde se lê: Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diónesi Silva de Almeida, no dia 10 de junho de 2025,** para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.
Leia-se: **Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diónesi Silva de Almeida, no dia 11 de junho de 2025**, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia – RR, 11 de junho de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:EFA13CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE Nº 042/2024 - SEMSA

ORIGEM: PROCESSO 042/2024
CONCORRÊNCIA Nº: 010/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADA: S. PEREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.760.356/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma do Centro de Saúde Iracema Galvão, no Município de Normandia/RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo de Execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de Execução do objeto será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2025 até 03 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Reforma do Centro de Saúde Iracema Galvão _ Portaria nº 739
Ação: 1045
Elemento de Despesas: 4490.51.00.00
Fonte de Recursos: 1601.0000

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesas: 4490.51.00.00
Fonte de Recursos: 1500.1002
Tipo de Empenho: Global
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Normandia - RR, 11 de junho de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D51EFCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE Nº 044/2024 - SEMSA

ORIGEM: PROCESSO 044/2024
CONCORRÊNCIA Nº: 012/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADA: OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.828.322/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Indígena Camará – UBS Manoel Gerônimo, no Município de Normandia/RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo de Execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de Execução do objeto será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2025 até 03 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Camará - Portaria 1.509
Ação: 1111
Elemento de Despesas: 4490.51.00.00
Fonte de Recursos: 1601.0000

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesas: 4490.51.00.00
Fonte de Recursos: 1500.1002
Tipo de Empenho: Global
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Normandia - RR, 11 de junho de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:6A4B3FFA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 296/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Sr. **Carlos Henrique Amorim Nascimento** – **zelador**, servidor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Normandia/RR, **período aquisitivo 2024/2025**, sendo 30 (Trinta) dias corridos compreendidos de **02/06/2025 à 02/07/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 de Junho de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 11 de Junho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:ED717F19

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 107/2024.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024.

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão de contratação, torna público para os interessados o resultado da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 020/2024, cujo objeto é a "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA INDÍGENA NA COMUNIDADE MONTE MORIA I, LOCALIZADA NO

MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". O certame teve como vencedora a empresa: NBR ELETRIFICAÇÃO SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 30.591.520/0001-87. Totalizando o valor de: R$ 495.045,45 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Uiramutã/RR, 20 de maio de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A95C3707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 10/06/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2415, PÁGINA 04; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6F6A1D09, referente ao "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025".

Onde se lê: "06/06/2025".

Leia-se: "13/06/2025".

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:F9F37DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 10/06/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2415, PÁGINA 04; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2D6DF3CD, referente ao "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025".

Onde se lê: "06/06/2025".

Leia-se: "13/06/2025"

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:E01FDE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO N° 017/2025.
DISPENSA N° 008/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CNPJ: 30.776.317/0001-85. **Contratado:** A. D. LIMA LIRA – ME, inscrito no CNPJ nº: 23.943.125/0001-50. Objeto: Aquisição de material de consumo diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD do Município de Uirautã-RR. Valor: R$ 57.360,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais.) vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 25/03/2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:58ECA455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO Nº 107/2024.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 107/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir: Valor: R$ 495.045,45 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Empesa: **NBR ELETRIFICAÇÃO SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.591.520/0001-87.** OBJETO: "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA INDÍGENA NA COMUNIDADE MONTE MORIA I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR".

Uiramutã/RR, 27 de maio de 2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:5A70879C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 467/2025

Dispõe sobre o Afastamento de servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Senhor **WELLENGTON CAVALCANTE DE LIMA** do cargo em comissão de **Chefe de Patrimônio** lotado na Secretaria Municipal Administração por 20 dias, a partir do dia 01 de julho de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:F0C2DC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 468/2025

Dispõe sobre o Afastamento de servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Senhor **VANDERSON MELQUIOR JAMES** do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto por 30 dias, a partir do dia 20 de julho de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:5A9253C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 469/2025

Dispõe sobre o Afastamento de servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Senhor **Luiz de Oliveira** do cargo Efetivo de Motorista e função gratificada de **Membro da Comissão de Contratação** lotado na Secretaria Municipal Administração por 20 dias, a partir do dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:EA818F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 470/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **JULINEIDE SAMPAIO DE SOUZA** ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Saúde e Saneamento **p**ara viajar com destino a Boa vista– RR, no período de 11 a 14/06/2025, com a finalidade de participar do Evento Transformar Juntos Roraima no dia 12 e 13 junto do SEBRAE. Fazendo jus a 3½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 11 de junho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:E8487A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 471/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Ronaldo Moura Ribeiro** ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **p**ara viajar com destino a Boa vista– RR, no período de 12 a 13/06/2025, a serviço da Secretária de Obras buscar materiais para o jogos escolares . Fazendo jus a 1½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 11 de junho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:5D8303F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 472/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **ADEMAR JANUARIO DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração **p**ara viajar com destino a Boa vista– RR, no período de 11 a 14/06/2025, com a finalidade de participar do **Evento Transformar Juntos Roraima, junto ao SEBRAE**. Fazendo jus a 3½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 11 de junho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:523B2A40

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO 029/2025 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2025.

EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO 029/2025 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Edital de Homologação nº 024/2025, publicado no DOM nº 2410, de 03 de junho de 2025, torna pública a 3ª convocação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR nº 002/2025 para Provimento de vagas para os cargos/funções de PROFESSOR AUXILIAR com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E COM POS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL OU AUTISMO, para atender as necessidades de excepcional interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e as condições estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025.

DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

2.1 - (MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE) CARGO: Professor Auxiliar				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
27	LUCIANE MORENO DE ARAÚJO	110	80	**CONVOCADO(A)**
28	SARA ZARDIS DE OLIVEIRA MARTINS	71	80	**CONVOCADO(A)**

1.1. A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 73, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie, conforme normas estabelecidas no Edital 002/2025.
1.2. Os candidatos convocados irão atender as necessidades das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.

2. DA DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Data: 12 de junho de 2025.
Horários: 8h às 12h e das 14h às 17h.
Local: Sede da Secretária Municipal de Educação – Prédio do Polo Universitário de Alto Alegre – RR, situado a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

3. DA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo de 06 meses ou enquanto durar o ano letivo de 2025 na rede municipal de ensino de Alto Alegre/RR.
O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato nos dias e horários especificados neste Edital de Convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:
02 (duas) fotos 3x4;
Cópia e originais de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;
Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros
– RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.
Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico do Candidato pela Comunidade, assinada pelo 1º Tuxaua, 2º Tuxaua e o capataz, registrada em cartório, no caso dos candidatos indígenas;
Cópia do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;
Comprovante de Residência atual;
Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;
Declaração de bens
Declaração de acúmulo de cargos público
Cópia da Carteira de trabalho
Declaração de quitação eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento;
RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;
Título de Eleitor;
O candidato convocado que não comparecer dias e horários especificados neste Edital será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
4.2. Será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:4AF0DF06

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2025 - SMLC
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - SEMECD

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 08:00hs do dia 17/06/2025 (horário local), realizara o certame licitatório da modalidade Dispensa de licitação, do tipo menor preço por Lote, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E NA GESTÃO DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL:O Edital de inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br

Amajarí-RR, 11 junho de 2025

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:240C3A19

CPL
AVISO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial - SRP nº 021/2025 - SMLC
Processo Administrativo nº 035/2025 - SEMINFRA
O Município de Amajarí/RR, por intermédio da Secretária Municipal de Licitações e Compras, conforme atribuições previstas na legislação vigente, informa aos interessados acerca do Recebimento dos Pedidos de Impugnação do pregão em epígrafe interpostos pelas empresas: R R P CONSTRUÇÕES LTDA e WFM SERVIÇOS LTDA, consoante disposto no art. 164 da Lei n 14.133/21 e no edital. Assim, conheço a impugnação promovida pela empresa R R P CONSTRUÇÕES LTDA, por ser tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e o não conhecimento da impugnação interposta pela empresa WFM SERVIÇOS LTDA, visto sua intempestividade e ausência de assinatura. As razões seguem a disposição dos interessados nos autos. Mantém-se inalterado o edital e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Amajari-RR, 11 de junho de 2025

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:45D595CB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 163 - FICA NOMEADA A SENHORA, LAIANE PERES BRAGA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM PLANEJAMNETO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.

DECRETO: 163 / 2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 01.º- Fica ***NOMEADA*** *a* Senhora, **LAIANE PERES BRAGA** para exercer o cargo em função gratificada de TÉCNICO EM PLANEJAMNETO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL **PMB/FG6;**

Art. 02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 02 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JUNHO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:6101C8DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 164 - FICA NOMEADA A SENHORA, KAMILA MOTA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DECRETO 164 / 2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 01.º- Fica ***NOMEADA*** *a* Senhora, **KAMILA MOTA LIMA** para exercer o cargo em função gratificada de Operador Administrativo Educacional **PMB/ FG1.**

Art. 02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 02 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JUNHO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:71028D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$833.721,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

833.721,03

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do Gabinete Civil	68.406,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 020	GABINETE CIVIL	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	153	04.121.0400.2036.0000	Qualificação da Gestão Financeira	300.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 024	SEC. MUN.DE FINANÇAS	
	154	04.122.0400.2068.0000	Qualificação da Gestão Financeira	15.028,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 024	SEC. MUN.DE FINANÇAS	
02	10 00	SEC. MUN. DE OBRAS E	SERVIÇOS PUBLICOS	
	265	15.452.0500.2070.0000	Gestão da Sec. Mun. de Infraestrutura	143.379,19
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 018	SEC. MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA	

02 10

03
261

GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

15.451.0501.1045.0000 Fortalecimento da Infraestrutura Municipal

306.907,84

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
110 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

1 700 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	15		04.122.0200.2003.0000 Gestão das Atividades do Gabinete Civil	-203.379,19
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 020 GABINETE CIVIL	

17	04.122.0200.2037.0000	Gestão das Atividades do Gabinete Civil	-15.028,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 020	GABINETE CIVIL	

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO	
	142		04.122.0300.2005.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	-308.406,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 019	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

02 10 03 GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

183	27.813.0504.1025.0000	Gestão das Áreas de Urbanismo do Município	-306.907,84
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	da União
	115 000	Recursos Vinculados	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-833.721,03

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:1D6DC176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$172.966,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

172.966,00

02 06 00
92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0904.2170.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS

86.296,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 021 INCREMENTO TEMPÓRARIO AO CUSTEIO

02 06 01 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

136	10.301.0900.2039.0000	Gestão da Manutenção das Ações em Saúde com 15% dos Re	86.670,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 003	MANUT. SECRETARIA 15%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00
94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0904.2190.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS

-15.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 052 DOENÇAS CRON NÃO TRANSMISSIVEIS

97 10.302.0905.2007.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS -27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 012 FNS - REDE SEGONHA

103

10.302.0905.2066.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

-43.796,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 011 FNS - SAMU UNIÃO

02 06 01 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

122	10.244.0078.3200.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	-8.270,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 031	PACTO DA CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS	

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

02 06 01 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

126	10.301.0900.2038.0000	Gestão da Manutenção das Ações em Saúde com 15% dos Recur	-78.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 002	MANUTENÇÃO DA REDE 15%	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-172.966,00

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:60276CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 13 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.309.510,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

1.309.510,00

02 06 00
82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0904.2045.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS

150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 036 INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS

232

10.302.0905.2066.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 621 1002
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 040 ESTADO SAMU

Excesso

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

264	10.301.0902.2050.0000	Gestão dos Recursos da Farmácia Básica	654.510,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 710 3210
	710	Transferência Especial dos Estados	
	110 019	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	

271

10.301.0906.1015.0000 Gestão do Programa de Investimento da Área da Saúde - SUS

500.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:
710 Transferência Especial dos Estados
310 031 ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

1 710 3210

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Anulação:

1.154.510,00

02 06 00
84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0904.2049.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS

-150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 006 PACS - Progr de Agentes Comunitários

DECRETO Nº 13 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

02 06 00
104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0905.2066.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

-5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 040 ESTADO SAMU

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-155.000,00

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2DD6F26D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 14 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.845.332,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

3.845.332,16

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do Gabinete Civil	201.160,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 020	GABINETE CIVIL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

143	04.122.0300.2005.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	351.114,03
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 019	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

153	04.121.0400.2036.0000	Qualificação da Gestão Financeira	434.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 024	SEC. MUN.DE FINANÇAS	
266	04.123.0400.1068.0000	Qualificação da Gestão Financeira	209.544,01
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	

02 09

01
160

SERETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
13.392.1001.2021.0000 Implementação da Difusão da Cultura Local

434.179,12

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 016 SEC. MUN. DA CULTURA

1 500 0000

02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

168	04.122.0500.2069.0000	Gestão da Sec. Mun. de Infraestrutura	231.350,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 038	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA	

DECRETO Nº 14 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

Anulação

02 10

00
234

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0500.2070.0000 Gestão da Sec. Mun. de Infraestrutura

824.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
110 013 Transferencia Convenio Estado

1 701 3210

246	15.451.0504.1021.0000	Gestão das Áreas de Urbanismo do Município	327.488,22
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 710 0000
	710	Transferência Especial dos Estados	
	110 019	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	

02 10

03
269

GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS
15.451.0501.1004.0000 Fortalecimento da Infraestrutura Municipal

18.148,93

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.:
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
110 013 Transferencia Convenio Estado

1 701 0000

270

15.451.0501.1045.0000 Fortalecimento da Infraestrutura Municipal

344.719,93

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
110 013 Transferencia Convenio Estado

1 701 0000

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PAISAGISMO E LIMPEZA URB

212	15.452.0504.2179.0000	Gestão das Áreas de Urbanismo do Município	469.027,92
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01
17

GABINETE DO PREFEITO
04.122.0200.2037.0000 Gestão das Atividades do Gabinete Civil

-33.509,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 020 GABINETE CIVIL

1 500 0000

02 02 02 PROCURADORIA MUNICIPAL

18	04.122.0200.2071.0000	Gestão das Atividades do Gabinete Civil	-469.027,92
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 021	PROCURADORIA MUNICIPAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 14 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

02	07 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO	
	142	04.122.0300.2005.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	-8.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 019	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

02	08 00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE FINANÇAS	
	152	04.121.0400.2036.0000	Qualificação da Gestão Financeira	-987.208,15
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL	

155	04.123.0400.1068.0000	Qualificação da Gestão Financeira	-87.973,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 024	SEC. MUN.DE FINANÇAS	

157	04.123.0400.2095.0000	Qualificação da Gestão Financeira	-555.750,13
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 024	SEC. MUN.DE FINANÇAS	

02 09 01 SERETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

159	13.392.1001.2021.0000	Implementação da Difusão da Cultura Local -331.250,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	100 016	SEC. MUN. DA CULTURA

02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

166	04.122.0500.2069.0000	Gestão da Sec. Mun. de Infraestrutura	-263.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 038	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA	

02 10 03
177

GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS
15.451.0501.1042.0000 Fortalecimento da Infraestrutura Municipal

-640.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
115 000 Recursos Vinculados

1 701 0000

180	15.451.0501.1043.0000	Fortalecimento da Infraestrutura Municipal	-93.748,93
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	dos Estados
	115 000	Recursos Vinculados	

02 11 00 SECRETRARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 14 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

02 11 00 SECRETRARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO

184	04.122.0700.2094.0000	Gestão da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	-300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 017	SEC. MUN. DA AGRICULTURA	

191	20.605.0702.2084.0000	Apoio a Produção Agropecuária	-74.864,71
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 017	SEC. MUN. DA AGRICULTURA	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-3.845.332,16

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:475EAE1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 - PONTO FACULTATIVO DIA 20 DE JUNHO.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica.

DECRETO Nº 153/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração;

CONSIDERANDO O Feriado de Corpus Christi, a ser comemorado no próximo dia 19 de junho (Quinta-feira), e diante da necessidade de disciplinar as atividades administrativas e dos serviços essenciais a serem prestados à população.

DECRETA:

Art.01.º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em decorrência da comemoração de Corpus Christi na quinta-feira dia 19 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único: Os serviços em que o regime é de escala de plantão, bem como os cargos essenciais permanecem inalterados.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JUNHO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:FF3E6BEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 15 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$19.177,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

19.177,95

02 03

00
267

FUNDO DE ENSINO BASICO - FUNDEB 70%
12.365.1003.2026.0000 Gestão dos Recursos do FUNDEB
5.710,64

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.:
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70% INFANTIL

1 540 1001

268

12.365.1003.2025.0000 Gestão dos Recursos do FUNDEB

13.467,31

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.:
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70% INFANTIL

1 540 1001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01
26

FUNDO DE ENSINO BASICO FUNDEB 30%
12.361.1003.2063.0000 Gestão dos Recursos do FUNDEB

-19.177,95

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo:
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB 70%

1 540 1070

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-19.177,95

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F32EB41E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº161 - FICA EXONERADA A SENHORA NINA HYGNER PESTANA FAUSTINO, DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO Nº161/2025
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerada a senhora **NINA HYGNER PESTANA FAUSTINO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC05– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 10 DE JUNHO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:D12E2F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº162 - FICA NOMEADA A SENHORA SUENY SILVA FERREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO Nº162/2025
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **SUENY SILVA FERREIRA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC05– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 10 DE JUNHO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:BA60E3D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$142.227,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

142.227,00

02 05 01 GESTÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO MDE 25%

61	12.361.1000.2019.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino	142.227,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 005	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO 25%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO MDE 25%

243	12.122.1000.2017.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino Ed	-142.227,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 25%	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-142.227,00

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:B785057E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação
5.000,00

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS

273	08.244.0805.2108.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica - FMAS	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 010	FNAS EQUIPE VOLANTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00
33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
08.122.0803.2008.0000 Gestão do Bloco de Bolsa Família - IGDBF - FMAS

-5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades

1 660 0000

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-5.000,00

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:717CE7FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

5.000,00

02 06

00
232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0905.2066.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 621 1002
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 040 ESTADO SAMU

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00
104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0905.2066.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

-5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 040 ESTADO SAMU

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-5.000,00

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:AADE23D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$33.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação
33.600,00

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

241	04.122.3000.2064.0000	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	33.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 015	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE RP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

15	04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do Gabinete Civil	-33.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 020	GABINETE CIVIL	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-33.600,00

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:D873F6D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$133.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

133.100,00

02 05 02
73

GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
12.361.1000.2027.0000 Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino

22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:
550 Transferência do Salário-Educação
210 002 PROGRAMA FNDE QSE

1 550 0000

237

12.361.1000.2027.0000 Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino

111.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:
550 Transferência do Salário-Educação
210 207 QSE

1 550 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 02 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE

71	12.361.1000.2019.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino Ed	-133.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-133.100,00

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A15A84AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$695.612,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

695.612,19

02 03 01 FUNDO DE ENSINO BASICO FUNDEB 30%

31	12.361.1003.3009.0000	Gestão dos Recursos do FUNDEB	321.906,06
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 006	DEMAIS DESPESAS 30%	
233	12.361.1003.3009.0000	Gestão dos Recursos do FUNDEB	373.706,13
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 540 1001
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 006	DEMAIS DESPESAS 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01
29

FUNDO DE ENSINO BASICO FUNDEB 30%
12.361.1003.3009.0000 Gestão dos Recursos do FUNDEB

-695.612,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 006 DEMAIS DESPESAS 30%

1 540 0000

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-695.612,19

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F32C0344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 6 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$404.915,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

404.915,53

02 06

00
113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0903.2054.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

155.441,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 033 VIGILANCIA EM SAUDE DESPESA DIVERSAS

115

10.305.0903.2054.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

40.298,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 033 VIGILANCIA EM SAUDE DESPESA DIVERSAS

87 10.301.0904.2076.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:

949,63
1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 035 APS - DESEMPENHO

10.301.0904.2077.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS 109.681,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 034 APS- CAPITAÇÃO PONDERADA

10.301.0904.2077.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS 3.140,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 034 APS- CAPITAÇÃO PONDERADA

100

10.302.0905.2011.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

92.904,92

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 043 PROCEDIMENTO MAC

232

10.302.0905.2066.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 621 1002
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 040 ESTADO SAMU

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

DECRETO Nº 6 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

02 06 00
81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0904.2040.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS

-7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 044 APERFEISOAMENTO PROFISSIONAIS

10.301.0904.2170.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 021 INCREMENTO TEMPÓRARIO AO CUSTEIO

10.301.0904.2170.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS -278.746,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma

	310 021	INCREMENTO TEMPÓRARIO AO CUSTEIO	
93	10.301.0904.2175.0000	Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS	-2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	do Governo Estadual
	310 042	ESTADO PAB	
97	10.302.0905.2007.0000	Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS	-5.498,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 012 FNS - REDE SEGONHA

103
10.302.0905.2066.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

-45.281,73

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 011 FNS - SAMU UNIÃO

111

10.305.0903.2053.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

-32.640,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 033 VIGILANCIA EM SAUDE DESPESA DIVERSAS

118

10.305.0903.2075.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

-3.249,63

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 033 VIGILANCIA EM SAUDE DESPESA DIVERSAS

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-404.915,53

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:1B42DAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 7 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$117.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

117.600,00

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

245	04.122.0300.2064.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	109.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 015	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE RP	

241

04.122.3000.2064.0000 Gestão da Secretaria do Meio Ambiente

8.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 015 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE RP

1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO	
147	04.122.0300.2006.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	-37.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 019	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE MEIO AMBIENTE	
204	04.122.3000.2064.0000	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	-20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 015	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE RP	

205	04.122.3000.2064.0000	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 015	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE RP	

206	18.542.3000.2035.0000	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 015	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE RP	

DECRETO Nº 7 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

207	18.542.3001.2067.0000	Promoção da Defesa do Meio Ambiente	-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 014	TAXAS DO MEIO AMBIENTE	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-117.600,00

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:47DD883D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$324.677,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

324.677,48
02 05 01 GESTÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO MDE 25%

61	12.361.1000.2019.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino	282.377,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 005	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO 25%	

Excesso

02 05

00
250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.1000.2019.0000 Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino

42.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:
710 Transferência Especial dos Estados
110 018 EMENDA PARLAMENTAR

1 710 3210

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Anulação:

42.300,00

02 05 01 GESTÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO MDE 25%

60	12.361.1000.2019.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino Ed	-214.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 005	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO 25%	

243	12.122.1000.2017.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino Ed	-67.577,48
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 25%	

Anulação (-) **-282.377,48**

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:89EA8A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025. - PROCESSO N° 100/2025. – DISPENSA 003/2025 - SELCO

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025.

ORIGEM: PROCESSO N° 100/2025. – dispensa 003/2025 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MACUXI COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.921.584/0001-15

RESPONSAVEL: MASAMU EDA

OBJETO: Aquisição de Roçadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.
Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005. 0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Recursos próprios.
Tipo de Empenho: No Estimativo.

VALOR TOTAL: R$ 49.599,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 02 (dois) meses.

DATA da ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:E76414DB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 017/2025: CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de Caracaraí, a Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caracaraí**, a ser realizada no dia 02 de Julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caracaraí - RR, 11 de Junho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:AFC1959D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA N° 029/2025: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNÍCIPIO – CAISAN/CARACARAÍ.

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para composição da **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Munícipio** – CAISAN/Caracaraí:

Função	Nome	Representatividade
Presidente	Meiry Gigliane Dantas de Assis	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Secretário Executivo	Antonio Fábio Bezerra Maciel	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Pleno Secretariado	Raimundo Marcos Almeida de Souza	Secretaria Municipal de Educação
	Adnayara de Souza Fiqueiredo	Secretaria Municipal de Saúde
	Luiz Celio de Souza Coelho Junior	Secretaria Municipal de Agricultura
Pleno Executivo	Geovana Alburquerque Pereira	Secretaria Municipal de Educação
	Raquel de Souza Sales	Secretaria Municipal de Saúde
	Endrew da Silva Rodrigues	Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 27 de Março de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:2F5E8346

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 90019/2025, do tipo Menor Preço "GRUPO", para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES TIPO ANEL EM CONCRETO COM CAPACIDADE 4.000 MIL LITROS D`AGUA, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPONDO, UMA BOMBA D`AGUA, PLACA SOLAR, MANGUEIRAS, POÇO ARTESIANO COM 25 METROS DE PROFUNDIDADE, PARA ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, a empresa: KIOTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.486.087/0001-02: Grupo: I valor total R$ 5.228.920,50 (cinco milhões duzentos e vinte e oito mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos); Devidamente homologada em 11/06/2025.
Caracaraí/RR, 11 de junho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí -RR

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C685E1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 90021/2025, do tipo Menor Preço "GRUPO", para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ/RR, a empresa: JR COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS - EPP CNPJ: 24.396.585/0001/79: Grupo: I valor total R$ 97.068,00 (noventa e sete mil e sessenta e oito reais); Devidamente homologada em 11/06/2025.
Caracaraí/RR, 11 de junho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí -RR

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:379DEBBC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 231/2025

PORTARIA N.º 231/2025 Pacaraima, 9 de junho de 2025.

"Designa servidora para as atividades da Sala do Empreendedor que especifica e dá outras providências

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do fomento ao desenvolvimento econômico local, à desburocratização e à promoção de um ambiente de negócios favorável no Município de Pacaraima;
CONSIDERANDO a relevância da Sala do Empreendedor como instrumento de apoio e orientação aos microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor público para atuar como Agente de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor, visando garantir a efetividade de suas atividades;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSEMILDA NUNES DOS SANTOS,** matrícula **nº 7367-8,** ocupante do cargo de Técnico Especializado, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor do Município de Pacaraima.
Art. 2º Da finalidade da Sala do Empreendedor: A Sala do Empreendedor do Município de Pacaraima, tem como finalidade principal ser um espaço de referência para a desburocratização e facilitação do ambiente de negócios, oferecendo suporte e orientação para:
I. **Formalização:** Apoiar a formalização de novos negócios, especialmente microempreendedores individuais (MEI).

II. **Capacitação:** Promover e facilitar o acesso a cursos, palestras e consultorias para gestão empresarial.
III. **Informação:** Fornecer informações sobre legislação, linhas de crédito, programas de incentivo e oportunidades de mercado.
IV. **Inovação:** Estimular a inovação e o desenvolvimento de novos produtos e serviços.
V. **Atendimento:** Prestar atendimento individualizado e qualificado aos empreendedores, esclarecendo dúvidas e auxiliando nos processos.
VI. **Articulação:** Atuar na articulação entre o poder público municipal, entidades de apoio ao empreendedorismo (SEBRAE, associações comerciais, etc.) e a comunidade empreendedora.
Art. 3º São atribuições e obrigações do Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor:
I. Prestar atendimento presencial e/ou virtual aos empreendedores, sanando dúvidas e orientando sobre os processos de abertura, alteração e baixa de empresas.
II. Auxiliar na formalização de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive no registro de dados e na emissão de documentos necessários.
III. Disseminar informações sobre legislação tributária, sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis aos negócios.
IV. Articular e coordenar a oferta de cursos de capacitação, palestras, oficinas e consultorias em parceria com o SEBRAE e outras instituições.
V. Manter atualizado o cadastro de empreendedores do município e as informações disponíveis na Sala do Empreendedor.
VI. Identificar demandas e necessidades dos empreendedores locais, propondo soluções e encaminhamentos adequados.
VII. Acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho da Sala do Empreendedor, elaborando relatórios periódicos.
VIII. Promover a divulgação dos serviços e benefícios oferecidos pela Sala do Empreendedor à comunidade.
IX. Participar de treinamentos e capacitações para aprimorar seus conhecimentos e habilidades na área de desenvolvimento econômico local.
X. Atuar como elo entre o poder público municipal e o ambiente de negócios, buscando a simplificação de processos e a melhoria contínua do atendimento.
XI. Zelar pela organização e bom funcionamento da Sala do Empreendedor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, EM 9 DE JUNHO DE 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSEMILDA NUNES DOS SANTOS
Matrícula nº 7367-8

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:E0FA7548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232/2025

PORTARIA N.º 232/2025 PACARAIMA, 9 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração no Cargo de Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito."

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **CARLOS HENRICK COUTINHO LIMA**, do cargo de Secretário de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:6D3F25AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233/2025

PORTARIA N.º 233/2025 PACARAIMA, 9 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Administrador Setorial, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pacaraima".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **ELIANO PERES TEIXEIRA**, do cargo de **Administrador Setorial**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:8185BF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234/2025

PORTARIA N.º 234/2025 PACARAIMA, 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo de Assessor Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito."

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **CARLOS HENRICK COUTINHO LIMA**, no cargo de Assessor Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:1B9D1057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 235/2025

PORTARIA N.º 235/2025 PACARAIMA, 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pacaraima".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **ELIANO PERES TEIXEIRA**, no cargo de **Diretor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:CAB94C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 236/2025

PORTARIA N.º 236/2025 PACARAIMA, 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pacaraima".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **ELIVELTON ARRUDA DE SOUZA SANTOS**, no cargo de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Município de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:E2701CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 237/2025

PORTARIA N.º 237/2025 PACARAIMA, 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Nomeação dos Membros para compor o Conselho De Alimentação Escolar – CAE - PACARAIMA

Waldery, Prefeito do Município de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros abaixo relacionados através de ata composta por membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE Para o quadriênio 2025-2028.

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Wendel pereira do Vale
Suplente: Leidiane Soares Silva Gomes
II - Representantes de pais de alunos:

Titular: Luciana Moreira da Silva
Suplente: Roberto Marques Bonifácio Barroso
Titular: Rejane Maria de Sousa Mendes
Suplente: Iara Alves de Siqueira

III - Representantes dos trabalhadores de Educação e discentes:

Titular: Edijan Ribeiro da Cruz
Suplente: Carlos Eduardo Alves de Souza
Titular: Beatriz Oliveira de Souza
Suplente: Romilton Costa Soares Sobrinho

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Alsheldson de Jesus Araujo da Silva
Suplente: Gilselene de Souza Ribeiro
Titular: Maria do Perpétuo Socorro Sousa Costa
Suplente: Hortênsia Silvestre Mendes e Sousa

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Ata da reunião ordinária 001/2025

Conselho de Alimentação Escolar
CAE/PACARAIMA
Aos dias nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco ás dezesseis horas e quatorze minutos na sala de reuniões dos Conselhos Municipais de Educação, estiveram presentes os membros indicados pelos segmentos, Representantes do Executivo membro titular: Wendel Pereira do Vale, membro suplente: Leidiane Soares Silva Gomes, Representantes de pais de alunos, membro titular: Luciana Moreira da Silva, membro suplente: Roberto Marques Bonifácio Barroso, membro titular: Rejane Maria de Sousa Mendes, membro suplente: Iara Alves de Siqueira, Representantes dos trabalhadores de educação e discentes membro titular: Edijan Ribeiro da Cruz, membro suplente: Carlos Eduardo Alves de Sousa, membro titular: Beatriz Oliveira de Souza, membro suplente: Romilton Costa Soares Sobrinho, Representantes Sociedade Civil membro titular: Alsheldson de Jesus Araujo da Silva, membro suplente: Gilselene de Souza Ribeiro, membro titular: Maria do Perpétuo Socorro Sousa Costa, membro suplente: Hortênsia Silvestre Mendes e Sousa, estando todos os membros aqui representados, reunião foi presidida pela Senhora Valdirene Teixeira Lima Ewerton Secretaria dos Conselhos Municipais de Educação, que, após verificar o quórum necessário para a realização da eleição, declarou aberta a sessão. Em seguida, foi apresentada a forma de escolha, sendo aprovada por unanimidade a eleição por voto aberto, foram indicados(as) os seguintes candidatos(as) para o cargo de Presidente**:** os membros titulares Rejane Maria de Sousa Mendes e Alsheldson de Jesus Araújo da Silva, com quatro votos foi eleita Presidente a membra titular Rejane Maria de Sousa Mendes, foi eleito com três votos a vice presidente o membro titular Alsheldson de Jesus Araujo da Silva, em ato a Secretaria dos conselhos falou sobre o Conselho de alimentação Escolar é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo, cabe aos membros deste conselho zelarem por uma alimentação escolar adequada e saudável, exercendo o controle social e sendo porta-voz dos estudantes e o compromisso de todos os membros a serem participativos e atuantes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Valdirene Teixeira Lima Ewerton e os demais presentes

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:7CAC35D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 238/2025

PORTARIA N.º 238/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato n° 048/2025".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **PATRÍCIA COELHO DE ARAÚJO ALEXANDRINO AUGUSTO,** matrícula **nº 4832-5,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato nº 48/2025,** referente ao **Processo Administrativo nº. 48/2025,** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia seis de junho de dois mil e vinte e cinco, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

PATRÍCIA COELHO DE ARAÚJO ALEXANDRINO AUGUSTO
Matrícula nº 4832-5

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:B893D90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Prefeitura Municipal de Pacaraima
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Minuta de Portaria
A Secretária de Educação, Cultura e Desportos do Município de Pacaraima, no uso de suas atribuições legais, seguindo o cronograma de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc,
RESOLVE:
Publicar a Resultado Preliminar da Habilitação dos Projetos aprovados no Edital da Política Nacional Aldir Blanc:

Projeto	Proponente	Situação
Festival Cultural Tardezinha Bom Pacaraima	Lierberty Cavalcante de Santiago	Habilitado
Festival de Capoeira resistência e ancestralidade na fronteira.	Carlos Eduardo Alves de Souza	Habilitado
Festival Cultural Dança Além das Fronteiras	Maycon Jhon Barradas da Silva	Habilitado
Festival Cultural: Sons de Pacaraima	Vanessa Nayara da Silva Sobral	Habilitado
1º Festival Cultural de Música e Dança Fronteira Aberta: a cultura não tem limites.	Hortensia Silvestre Mendes e Sousa	Habilitado

Pacaraima 11 de junho de 2025

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:2C5CE9B1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Departamento de Licitação - do Município de São João da Baliza/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Inexigibilidade nº 008/2025.

PROCESSO N° 198/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO XXXVI ARRAIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.

INTERESSADO: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC
CNPJ: 39.415.957/0001-34

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 30, de 15 de janeiro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios – SELINC e

ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas.

São João da Baliza/RR, 11 de junho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:3EBA0C39

GABINETE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

O Departamento de Licitação - do Município de São João da Baliza/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Inexigibilidade nº 010/2025.
PROCESSO N° 214/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO XXXVI ARRAIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

INTERESSADO: RBZ ENTRETERIMENTO LTDA
CNPJ: 29.698.403/0001-00

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei Nº 14.133/2021.
valor total de R$ **19.829,38 (dezenove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios – SELINC e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas.

São João da Baliza/RR, 10 de junho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:2B6B4CFE

GABINETE
REPUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 SEMED

PROCESSO: Nº 220/2024
INEXIGIBILIDADE: N° 012/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: GENILSON FERREIRA MORAES
CPF Nº: 551.061.553-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 007/2024 SEMED, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 17/06/2025, respeitando limite de 60(sessenta) meses, na forma da lei 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: São João da Baliza – RR, 27 de maio 2025.

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOZA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:D050CBF0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade Nº007/2025, com respaldo no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº050/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica continuada, com o objetivo de atender às demandas institucionais do Município de São Luiz do Anauá-RR, compreendendo as atribuições elencadas no Termo de Referência. Contratada: MATHEUS B. DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 57.897.447/0001-22**. Valor: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária:Programa de Trabalho: 04.122.0002.3006.0000, Elemento: 3.3.90.39.00, Fonte: RP. Ratificação: 30/05/2025. São Luiz do Anauá/RR, 30 de maio de 2025. Elias Beschorner da Silva – Prefeito.

São Luiz do Anauá/RR, 05 de junho de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:2214CBF8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
CNPJ Nº 04.056.230/0001-23
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 050/2025 **Contrato nº**042/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR. **Contratado:** MATHEUS B. DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica continuada, com o objetivo de atender às demandas institucionais do Município de São Luiz do Anauá-RR, compreendendo as atribuições elencadas no Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato. **Valor:** R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:** 04.122.0002.3006.0000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.Data assinatura do contrato:02/06/2025.

São Luiz do Anauá/RR, 11 de junho de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:7C7E0611

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 376/2025/GAB/PMSLA

LEI MUNICIPAL Nº 376/2025/GAB/PMSLA
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
EM: 30 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA "AMOR DE MÃE" PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL ÀS GESTANTE PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **ELIAS BESCHORNER DA SILVA,** Prefeito do Município de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, usando das prerrogativas do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de São Luiz do Anauá-RR, o Programa "Amor de Mãe", que visa promover o apoio às gestantes em situação de vulnerabilidade social, por meio da entrega gratuita de kits de enxoval para gestantes.
Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e destina-se às gestantes que:

I - Estejam no quinto mês de gestação (17 semanas);
II - Estejam cadastradas e acompanhadas pela rede municipal de saúde e/ou pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
III - Pertençam a famílias em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo.

Art. 3º O kit de enxoval previsto neste Programa deverá conter itens básicos para o cuidado com o recém-nascido, incluindo:
I- Banheira ergonômica para recém-nascido 20l ou superior
II- Lenço umedecido
III- Toalha 100% algodão 90x80, podendo ser similar ou superior
IV- Pagão para recém-nascido 100% algodão
V- Conjunto camiseta recém-nascido 100% algodão
VI- Calça recém-nascido 100% algodão
VII- Fralda pacotão 48 unidades tamanho p ou superior
VIII- Cueiro Flanelado
IX- Manta
X- Saída maternidade
XI- Fralda de algodão
XII- bolsa de bebê material verniz e ou couro com zíper, similar ou superior
XIII - outros itens que a secretaria municipal de assistência social considerar necessários.

Art. 4º Para obter o benefício, as gestantes deverão apresentar os seguintes documentos no ato do cadastro:

I - Comprovante de residência no município;
II - Documento de identificação (RG e CPF);
III - Comprovante de acompanhamento pré-natal, atestando a idade gestacional mínima de 17 semanas;
IV - Comprovante de renda ou inscrição no Cadastro Único (CAD ÚNICO).

Art. 5º A entrega dos kits será realizada no CRAS ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante agendamento prévio e apresentação dos documentos mencionados no Art. 4º.
Art. 6º O Programa "Amor de Mãe" será financiado com recursos próprios do município, suplementados por verbas oriundas de emendas parlamentares e parcerias com instituições privadas.
Art. 7º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo no orçamento vigente, sendo custeados por meio de recursos próprios e por recursos oriundos de emenda parlamentares ou transferências especiais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 30 de maio de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá-RR

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 006/2025/GAB/PMSLA
Em 10 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
FAGNER DE MATOS GOMES
Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RORAIMA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

É com grande satisfação que encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Programa "Amor de Mãe" no âmbito do município de São Luiz do Anauá-RR.
Este programa tem como objetivo oferecer apoio às gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da entrega gratuita de kits de enxoval para o recém-nascido. A iniciativa busca não apenas garantir melhores condições de cuidado para as mães e bebês, mas também fortalecer as políticas públicas de assistência social e saúde voltadas para famílias em situação de risco.
A proposta é coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e será destinada às gestantes que, comprovadamente, estejam no quinto mês de gestação e sejam acompanhadas pela rede municipal de saúde ou pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Para ter acesso ao benefício, é necessário que a gestante pertença a uma família com renda per capita de até um salário-mínimo.
O kit de enxoval contará com itens essenciais para o cuidado com o recém-nascido, incluindo banheira ergonômica, roupas de algodão, manta, fraldas e outros materiais indispensáveis ao conforto e bem-estar do bebê.
A implantação do Programa "Amor de Mãe" será realizada com recursos próprios do município, suplementados por emendas parlamentares, garantindo, assim, a viabilidade e continuidade do projeto.
Contamos com o apoio desta Casa para a aprovação desta importante iniciativa que visa amparar as gestantes e promover um início de vida mais digno para os recém-nascidos.
Respeitosamente,

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá-RR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa "Amor de Mãe", com o objetivo de apoiar as gestantes em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes um kit de enxoval que auxilie nos primeiros cuidados com o bebê.
A gestação é um período de grande transformação e demanda por recursos financeiros. O apoio municipal, através da entrega de kits básicos, garantirá condições mais dignas para as famílias, especialmente na fase inicial da vida do recém-nascido.
O programa também reforça o compromisso do município com a promoção da saúde materno-infantil e com o bem-estar social das famílias mais vulneráveis.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá-RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:BFFD1B74

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 377/2025/GAB/PMSLA

LEI MUNICIPAL Nº 377/2025/GAB/PMSLA
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
EM: 30 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA "MAIS LEITE" PARA FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL ÀS CRIANÇAS PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE APRESENTAM INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **ELIAS BESCHORNER DA SILVA,** Prefeito do Município de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, usando das prerrogativas do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. l fica instituído no âmbito do município de São Luiz do Anauá-RR, o programa "Mais Leite", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa distribuição gratuita de leite integral para crianças de 12 a 36 meses, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que apresentem insegurança alimentar e nutricional, mediante.
§ **1**° O projeto tem como objetivo, promover acesso à alimentação básica nos primeiros anos de vida da criança.
§ **2°** Fará jus ao recebimento do leite, cada criança, independentemente do número de beneficiários por família, considerando-se faixa etária, e os demais requisitos determinados por esta lei.
Art. 2° A distribuição do leite de que trata esta lei será precedida de cadastro das famílias dos beneficiários, a ser realizado no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) deste município, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;

- Carteira de vacina da criança;

- Documentação de identificação do responsável (RG/CPF); e Comprovante de residência.

Art. 3º Após promulgação da lei, com implantação do Programa "Mais Leite", fica o executivo autorizado a realizar processo licitatório para aquisição de leite em pó integral, e lata ou pacote, cujo fornecimento às famílias se dará obedecendo aos seguintes requisitos e procedimentos:
I- Serão realizados os cadastros das famílias com crianças dentro da faixa etária atendida, em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias atendidas pela rede socioassistencial e demais equipamentos públicos, com renda familiar mensal de até 1 (um) salário-mínimo, bem como, visitas domiciliares para a verificação se as mesmas se enquadram nos critérios;
II- Com o levantamento da demanda, a equipe responsável pelo programa realizará reuniões para a orientação às famílias e repassar informações sobre o Programa;
III- A cada primeira semana do mês, ou seja, entre o primeiro ao quinto dia útil, as famílias deverão se dirigir ao local responsável (CRAS) para retirar os tickets com identificação nominal;
IV- Cada família receberá 03 (três) latas ou pacotes de leite em pó integral por criança, conforme a idade supramencionada no Art. 1° desta Lei.
V - Reuniões e visitas domiciliares serão realizadas periodicamente para a orientação, acompanhamento e verificação dos impactos na vida das famílias e no desenvolvimento da criança, bem como, verificação da superação das situações que originaram a inclusão da família no mesmo.
Art. 4° Constitui obrigação do responsável pelo beneficiário, sob pena de ser suspenso o benefício:
I- Retirar o leite no local, dia e horário estabelecido pela coordenação do programa, portando documento de identificação com foto e tickets;
II- Manter a vacinação da criança em dia;
III - Manter o CAD ÚNICO atualizado;
IV- Participar das atividades socioeducativas ofertadas pela rede socioassistencial;
V- Não faltar à entrega de leite por mais de três vezes consecutivas sem justificativa.

Parágrafo Único. O beneficiário suspenso do Programa em razão da não retirada do leite nos termos descritos no inciso anterior, só será reintegrado ao Programa se apresentar, por escrito, justificativas razoáveis para a não retirada.
Art. 5º Será feito acompanhamento periódico pela equipe do CRAS, acerca das condições estabelecidas no projeto, bem como verificar se os objetivos propostos estão sendo alcançados
Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo no orçamento vigente, sendo custeados por meio de recursos próprios e por recursos oriundos de emenda parlamentares ou transferências especiais.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 30 de maio de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá-RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:3580B6A7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$661.478,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

661.478,23

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS

253	08.243.0800.1059.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP	163.781,26
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 665 3110

	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
	410 235	TRANSF CONVENIO UNIÃO
256	08.244.0803.2008.0000	Gestão do Bloco de Bolsa Família - IGDBF - FMAS 55.468,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	410 008	FNAS -IGD-PBF BOLSA FAMILIA
259	08.244.0803.2008.0000	Gestão do Bloco de Bolsa Família - IGDBF - FMAS 5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	410 008	FNAS -IGD-PBF BOLSA FAMILIA
247	08.243.0805.2033.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica - FMAS 3.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	410 004	FORTALECIMENTO VINCULOS
255	08.243.0805.2033.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica - FMAS 55.468,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	410 004	FORTALECIMENTO VINCULOS
257	08.245.0806.2059.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média Comple 55.468,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	410 239	CREAS
258	08.243.0806.2018.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média Comple 55.468,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	410 011	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

Anulação

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS

260	08.245.0806.2059.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média Comple	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 239	CREAS	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

44	08.122.0800.2110.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP	265.074,97
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 001	SECRETARIA MUNICIPAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS

34	08.122.0804.2120.0000	Gestão do Bloco de Índice de Gestão Descentralizada - SUAS FM	-195.945,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 706 0000
	706	Transferência Especial da União	
	115 000	Recursos Vinculados	

35 08.243.0806.2018.0000 Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexi -55.880,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 0000

			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			410 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades
	36		08.245.0805.2010.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica - FMAS -37.880,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			410 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades
	38		08.245.0806.2059.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexi -3.750,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			410 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades
	39		08.245.0806.2107.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexi -15.880,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			410 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS
	42		08.122.0800.2110.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP -124.532,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			400 001	SECRETARIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	
	45		08.122.0800.2110.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP	-116.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			400 001	SECRETARIA MUNICIPAL	

46	08.244.0078.3200.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	-3.750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 003	PACTO DA CRIANÇA DE 00 06 anos	

47	08.244.0800.2041.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP	-12.236,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 001	SECRETARIA MUNICIPAL	

48	08.244.0800.2062.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP	-44.176,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 001	SECRETARIA MUNICIPAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIAPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

49	08.243.0801.2111.0000	Gestão do Fundo Municipal da Criança e Do Adolescente	-35.191,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	

50	08.244.0801.2032.0000	Gestão do Fundo Municipal da Criança e Do Adolescente	-16.258,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-661.478,23

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:7983F32A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.715.548,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

1.715.548,29

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

143	04.122.0300.2005.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	10.048,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 019	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

153	04.121.0400.2036.0000	Qualificação da Gestão Financeira	185.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 024	SEC. MUN.DE FINANÇAS	
157	04.123.0400.2095.0000	Qualificação da Gestão Financeira	190.908,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 024	SEC. MUN.DE FINANÇAS	

02 09 01 SERETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

161	13.392.1001.2021.0000	Implementação da Difusão da Cultura Local	143.946,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 749 0000
	749	Outras vinculações de transferências	
	115 000	Recursos Vinculados	

02 10

03
180

GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS
15.451.0501.1043.0000 Fortalecimento da Infraestrutura Municipal

1.012.295,75

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
115 000 Recursos Vinculados

1 701 0000

02 20 00 SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

242	04.122.0501.1086.0000	Fortalecimento da Infraestrutura Municipal	173.350,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 031	RESERVA DE CONTIGENCIA	

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	15		04.122.0200.2003.0000 Gestão das Atividades do Gabinete Civil	-56.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 020 GABINETE CIVIL	

02 02 02 PROCURADORIA MUNICIPAL

18	04.122.0200.2071.0000	Gestão das Atividades do Gabinete Civil	-9.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 021	PROCURADORIA MUNICIPAL	

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE FINANÇAS	
	266		04.123.0400.1068.0000	Qualificação da Gestão Financeira	-186.048,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL	

02 10 03 GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

176	15.451.0501.1042.0000	Fortalecimento da Infraestrutura Municipal	-64.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 038	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA	

178	15.451.0501.1042.0000	Fortalecimento da Infraestrutura Municipal	-1.156.242,25
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 749 0000
	749	Outras vinculações de transferências	
	115 000	Recursos Vinculados	

02 11 00 SECRETRARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO

187	20.605.0702.2072.0000	Apoio a Produção Agropecuária	-59.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 017	SEC. MUN. DA AGRICULTURA	

02 16 00 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

209	04.122.0600.2087.0000	Gestão da Secretaria Municipal do Índio	-126.908,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	

02 22 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.458

02 22 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

218	04.122.0300.1091.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	-58.250,04
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-1.715.548,29

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:00B1D5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.228.390,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

8.228.390,26

01	01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE	BONFIM	
	8	01.031.0100.2001.0000	Gestão das Atividades da Câmara Municipal de Bonfim	332.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 006	DUODÉCIMO CÂMARA	
	263	01.031.0100.2001.0000	Gestão das Atividades da Câmara Municipal de Bonfim	229.500,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 006	DUODÉCIMO CÂMARA	
02	02 01	GABINETE DO PREFEITO		
	16	04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do Gabinete Civil	68.320,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 020	GABINETE CIVIL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

144	04.122.0300.2005.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	420.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 019	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
148	04.122.0300.2092.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	3.975.707,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 019	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
251	04.122.0300.2005.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	90.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 019	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Anulação

02 08 00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

500,00

	262	04.122.0200.2071.0000	Gestão das Atividades do Gabinete Civil
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 024	SEC. MUN.DE FINANÇAS
	153	04.121.0400.2036.0000	Qualificação da Gestão Financeira
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 024	SEC. MUN.DE FINANÇAS
02	10 00	SEC. MUN. DE OBRAS E	SERVIÇOS PUBLICOS

F.R.: 1 500 0000

1.057.000,00
F.R.: 1 500 0000

168

04.122.0500.2069.0000 Gestão da Sec. Mun. de Infraestrutura

342.528,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 038 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA

1 500 0000

224

15.605.0500.1004.0000 Gestão da Sec. Mun. de Infraestrutura

3.123,31

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
110 013 Transferencia Convenio Estado

1 701 0000

230	25.752.0500.1048.0000	Gestão da Sec. Mun. de Infraestrutura	335.792,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	110 019	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	
234	15.452.0500.2070.0000	Gestão da Sec. Mun. de Infraestrutura	610.426,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 701 3210

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
110 013 Transferencia Convenio Estado

246	15.451.0504.1021.0000	Gestão das Áreas de Urbanismo do Município	398.337,26
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 710 0000
	710	Transferência Especial dos Estados	
	110 019	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	

02	10 03	GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS	
	226	15.451.0501.1043.0000 Fortalecimento da Infraestrutura Municipal 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.113,07 F.R.: 1 701 0000

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
110 013 Transferencia Convenio Estado

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Anulação

02 10 03 GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

236	27.813.0504.1025.0000	Gestão das Áreas de Urbanismo do Município	146.410,06
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 710 3210
	710	Transferência Especial dos Estados	
	110 019	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	

02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

231	04.121.0300.2142.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	129.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 029	SEC. MUN. DE PLANEJ. E GOVERNO	

02 20 00 SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

242	04.122.0501.1086.0000	Fortalecimento da Infraestrutura Municipal	18.633,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 031	RESERVA DE CONTIGENCIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CÃMARA MUNICIPAL DE BONFIM

1	01.031.0100.2001.0000	Gestão das Atividades da Câmara Municipal de Bonfim	-100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 006	DUODÉCIMO CÂMARA	

6	01.031.0100.2001.0000	Gestão das Atividades da Câmara Municipal de Bonfim	-99.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 006	DUODÉCIMO CÂMARA	

7	01.031.0100.2001.0000	Gestão das Atividades da Câmara Municipal de Bonfim	-94.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 006	DUODÉCIMO CÂMARA	

9	01.031.0100.2001.0000	Gestão das Atividades da Câmara Municipal de Bonfim	-88.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 006	DUODÉCIMO CÂMARA	

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

01 00 CÃMARA MUNICIPAL DE BONFIM

10	01.031.0100.2001.0000	Gestão das Atividades da Câmara Municipal de Bonfim	-16.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 006	DUODÉCIMO CÂMARA	

11	01.031.0100.2101.0000	Gestão das Atividades da Câmara Municipal de Bonfim	-95.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 006	DUODÉCIMO CÂMARA	

12	01.031.0100.2101.0000	Gestão das Atividades da Câmara Municipal de Bonfim	-70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 006	DUODÉCIMO CÂMARA	

02 02 PROCURADORIA MUNICIPAL

18	04.122.0200.2071.0000	Gestão das Atividades do Gabinete Civil	-340.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 021	PROCURADORIA MUNICIPAL	

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO	
	145		04.122.0300.2005.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	-131.500,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL	

150	04.122.0300.2096.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	-81.820,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 019	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

02 09 01 SERETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

160	13.392.1001.2021.0000	Implementação da Difusão da Cultura Local	-300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 016	SEC. MUN. DA CULTURA	

02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

167	04.122.0500.2069.0000	Gestão da Sec. Mun. de Infraestrutura	-158.633,20
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 038	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA	

02 10 03 GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

02 10 03
177

GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS
15.451.0501.1042.0000 Fortalecimento da Infraestrutura Municipal

-1.860.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
115 000 Recursos Vinculados

1 701 0000

183	27.813.0504.1025.0000	Gestão das Áreas de Urbanismo do Município	-1.633.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	da União
	115 000	Recursos Vinculados	

02	14 00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE TURISMO	
	203	23.695.4002.2086.0000	Gestão de Implementação do Turismo	-90.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 027	SEC. MUN. DE TURISMO	

02	17 00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE URBANISMO, PAISAGISMO E LIMPEZA	
	211	15.451.0504.2179.0000	Gestão das Áreas de Urbanismo do Município	-1.017.410,06
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	da União
		115 000	Recursos Vinculados	

02	22 00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
	219	04.122.0300.1091.0000	Qualificação da Gestão Administrativa -42.528,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL

90 99 00 RESERVA DE CONTIGENCIA

221	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contingência	-335.792,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	

222	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contingência	-1.675.707,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-8.228.390,26

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:1E0E1D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$226.057,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

226.057,54

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS

240	08.244.0803.2008.0000	Gestão do Bloco de Bolsa Família - IGDBF - FMAS	31.320,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 008	FNAS -IGD-PBF BOLSA FAMILIA	
239	08.244.0805.2108.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica - FMAS	36.320,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 010	FNAS EQUIPE VOLANTE	
238	08.243.0806.2018.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média Comple	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 011	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
248	08.245.0806.2059.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média Comple	16.320,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 001	ASSIST. SOCIAL Convênios/entidades/fund	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

43	08.122.0800.2110.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP	9.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 001	SECRETARIA MUNICIPAL	
223	08.122.0800.2061.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 001	SECRETARIA MUNICIPAL	
235	08.122.0800.2110.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP	2.597,54
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 001	SECRETARIA MUNICIPAL	

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00
33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
08.122.0803.2008.0000 Gestão do Bloco de Bolsa Família - IGDBF - FMAS

-65.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades

1 660 0000

34	08.122.0804.2120.0000	Gestão do Bloco de Índice de Gestão Descentralizada - SUAS FM	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 706 0000
	706	Transferência Especial da União	
	115 000	Recursos Vinculados	

39 08.245.0806.2107.0000 Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexi -32.640,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades

1 660 0000

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	
	46		08.244.0078.3200.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	-9.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			400 003	PACTO DA CRIANÇA DE 00 06 anos	

02 04 02 FUNDO MUNICIAPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

49	08.243.0801.2111.0000	Gestão do Fundo Municipal da Criança e Do Adolescente	-16.320,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO	
	145		04.122.0300.2005.0000	Qualificação da Gestão Administrativa	-2.597,54
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-226.057,54

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:5CEDDC11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.084.803,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

1.084.803,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

44	08.122.0800.2110.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP	14.630,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 001	SECRETARIA MUNICIPAL	

02 05 01 GESTÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO MDE 25%

58	12.361.1000.2019.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino	425.473,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 005	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO 25%	
243	12.122.1000.2017.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino	377.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 25%	

02 05 02 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE

237	12.361.1000.2027.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino	267.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	210 207	QSE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	
40		08.122.0800.2061.0000	Manutenção da Rede Sócio Assistencial FMAS - RP	-14.630,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		400 001	SECRETARIA MUNICIPAL	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	52		27.812.1002.2079.0000	Gestão do Desporto e Lazer	-77.000,00

	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 002	Receita de Alienaçãoi	

02 05 01 GESTÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO MDE 25%

57	12.361.1000.2019.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino Ed	-425.473,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 005	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO 25%	

61	12.361.1000.2019.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino Ed	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 005	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO 25%	

67	12.361.1000.2127.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino Ed	-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 003	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	

02 05 02 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE

71	12.361.1000.2019.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino Ed	-130.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	

72	12.361.1000.2027.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino Ed	-31.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	210 002	PROGRAMA FNDE QSE	

73	12.361.1000.2027.0000	Gestão das Atividades do MDE no Desenvolvimento do Ensino Ed	-106.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	210 002	PROGRAMA FNDE QSE	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-1.084.803,00

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:26FD4100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.419.197,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

1.419.197,42

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

225	10.303.0902.2050.0000	Gestão dos Recursos da Farmácia Básica	20.822,27
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 710 3210
	710	Transferência Especial dos Estados	
	310 041	ESTADO FARMACIA BÁSICA	
229	10.303.0902.2050.0000	Gestão dos Recursos da Farmácia Básica	105.886,93
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 632 0000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	vinculados à Saúde
	310 253	CONVENIO ESTADO	

109

10.304.0903.2112.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

2.399,41

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 003 FNS - VIGILANCIA SANITARIA

115

10.305.0903.2054.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

71.345,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 033 VIGILANCIA EM SAUDE DESPESA DIVERSAS

87 10.301.0904.2076.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 035 APS - DESEMPENHO

10.301.0904.2077.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS 85.324,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 034 APS- CAPITAÇÃO PONDERADA

10.301.0904.2077.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS 91.218,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 034 APS- CAPITAÇÃO PONDERADA

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Anulação

02 06 00
99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0905.2011.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 043 PROCEDIMENTO MAC

101

10.302.0905.2011.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

30.920,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
310 043 PROCEDIMENTO MAC

105

10.302.0905.2066.0000 Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS

39.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 040 ESTADO SAMU

228	10.302.0905.1022.0000	Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS	260.830,52
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 710 3210
	710	Transferência Especial dos Estados	
	310 248	EMENDA ESTADUAL	
232	10.302.0905.2066.0000	Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 621 1002

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 040 ESTADO SAMU

02	06 01	SECRETARIA DE SAÚDE	E SANEAMENTO	
	136	10.301.0900.2039.0000	Gestão da Manutenção das Ações em Saúde com 15% dos Re	57.026,56
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 003	MANUT. SECRETARIA 15%	
	249	10.301.0900.2038.0000	Gestão da Manutenção das Ações em Saúde com 15% dos Re	17.600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 002	MANUTENÇÃO DA REDE 15%	

02	06 03	GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS	
	227	10.301.0901.1073.0000 Gestão de Convênios FMS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.165,40 F.R.: 1 631 1002

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
310 018 CONVÊNIOS COM A UNIÃO

Excesso

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

Excesso

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

228	10.302.0905.1022.0000	Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS	431.158,18
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 710 3210
	710	Transferência Especial dos Estados	
	310 248	EMENDA ESTADUAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Anulação:

431.158,18

02 06 00
81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0904.2040.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS

-28.494,91

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 044 APERFEISOAMENTO PROFISSIONAIS

92 10.301.0904.2170.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS -46.324,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000

	310 021	INCREMENTO TEMPÓRARIO AO CUSTEIO	
93	10.301.0904.2175.0000	Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS	-23.322,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	do Governo Estadual
	310 042	ESTADO PAB	
95	10.301.0906.1057.0000	Gestão do Programa de Investimento da Área da Saúde - SUS	-185.165,40
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	do Governo Federal - Bloco de Es
	310 025	ESTRUTURAÇÃO ESPECIALIZA	
100	10.302.0905.2011.0000	Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS	-3.050,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	310 043	PROCEDIMENTO MAC	
104	10.302.0905.2066.0000	Gestão do Programa da Media Complexidade - FMS	-47.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	do Governo Estadual
	310 040	ESTADO SAMU	
106	10.303.0902.2002.0000	Gestão dos Recursos da Farmácia Básica	-19.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma

310 030 ORGANIZAÇÃO FARMACIA

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

02 06 00
107

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0902.2050.0000 Gestão dos Recursos da Farmácia Básica

-20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 014 FARMACIA BÁSICA UNIÃO

108

10.304.0903.2055.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

-29.970,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 003 FNS - VIGILANCIA SANITARIA

113

10.305.0903.2054.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

-84.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 033 VIGILANCIA EM SAUDE DESPESA DIVERSAS

114

10.305.0903.2054.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

-18.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 019 CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITE

116

10.305.0903.2075.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

-7.248,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 033 VIGILANCIA EM SAUDE DESPESA DIVERSAS

117

10.305.0903.2075.0000 Gestão da Vigilância e Promoção em Saúde

-4.749,63

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 033 VIGILANCIA EM SAUDE DESPESA DIVERSAS

121

10.306.0904.2020.0000 Gestão dos Programa de Atenção Básica em Saúde - SUS

-29.520,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
310 036 INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS

02 06 01 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

122	10.244.0078.3200.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	-17.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 031	PACTO DA CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS	

128	10.301.0900.2038.0000	Gestão da Manutenção das Ações em Saúde com 15% dos Recur	-1.570,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 002	MANUTENÇÃO DA REDE 15%	

134	10.301.0900.2039.0000	Gestão da Manutenção das Ações em Saúde com 15% dos Recur	-366.717,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 003	MANUT. SECRETARIA 15%	

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.458

02 06 01 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

135	10.301.0900.2039.0000	Gestão da Manutenção das Ações em Saúde com 15% dos Recur	-37.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 003	MANUT. SECRETARIA 15%	

140	10.302.0900.2132.0000	Gestão da Manutenção das Ações em Saúde com 15% dos Recur	-18.056,56
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 001	CONTRAPARTIDA OBRA 15% FUS	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

-988.039,24

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:47DF789F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$345.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

345.500,00

02 03 01 FUNDO DE ENSINO BASICO FUNDEB 30%

31	12.361.1003.3009.0000	Gestão dos Recursos do FUNDEB	175.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 006	DEMAIS DESPESAS 30%	
252	12.361.1003.3009.0000	Gestão dos Recursos do FUNDEB	120.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 006	DEMAIS DESPESAS 30%	
254	12.361.1003.2119.0000	Gestão dos Recursos do FUNDEB	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 003	TRANSPORTE ESCOLAR 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 FUNDO DE ENSINO BASICO FUNDEB 30%

27	12.361.1003.2118.0000	Gestão dos Recursos do FUNDEB	-120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e	Transferências de Impostos
	240 001	CAPACITAÇÃO DE SERV. 30%	
28	12.361.1003.2119.0000	Gestão dos Recursos do FUNDEB	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e	Transferências de Impostos
	240 003	TRANSPORTE ESCOLAR 30%	

29	12.361.1003.3009.0000	Gestão dos Recursos do FUNDEB	-175.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e	Transferências de Impostos
	240 006	DEMAIS DESPESAS 30%	

Anulação (-)

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.458

-345.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:E6EFD25F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 061/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 061/2025 PROC N.° 0022/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social:**JOSE IVO DE MOURA**		
CPF/CNPJ: **201.188.802-68**		
Endereço: VICINAL 10, KM 04, S/N,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO(A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SAO JOSE**		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 26, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**27,38 ha**	
CAR: **RR-1400233-12F5.9 A2D.ACCF.4336.8B98.537D.FAF8.2940**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0022/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**2022	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46`35,06'' N	LONGITUDE: 059°31'45,98'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
JOSE IVO DE MOURA		
Responsável pela Atividade		
Caroebe - RR, 26 de MAIO de 2025.		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-	
SEMATUR	DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 005 de 02/01/2025.	Decreto N° 050 de 03/01/2025.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR		
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro		
Telefone (95) 9 8420-5713		
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com		
Caroebe - RR, 69.378-000.		
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a		
22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:EFFD30BF

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 062/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 062/2025 PROC N.° 0038/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social:**KARLIENES DA SILVA PRUDENTE**		
CPF/CNPJ: **002.804.722-26**		
Endereço: VICINAL 11, KM 22, S/N,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone:(95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO DOIS CORACOES**		
Endereço: VICINAL 11, KM 22, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha):**26,15 ha**
CAR: **RR-1400233-37BD.D435.1947.43C7.9BF6.78B7.7 A13.F4A3**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0038/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental		
(exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO		**Ano de Instalação:**2022
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°00'43,07'' N	LONGITUDE: 059°30'29,58'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

KARLIENES DA SILVA PRUDENTE
Responsável Pela Atividade

Caroebe - RR, 26 de MAIO de 2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:559825D7

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 063/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 063/2025 PROC N.° 0023/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social:**CARLOS SIQUEIRA SABINO**		
CPF/CNPJ: **340.261.262-34**		
Endereço: VICINAL 08, S/N,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO NOVA ESPERANCA**		
Endereço: VICINAL 08, LOTE 222, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**38,62 ha**	
CAR: **RR-1400233-CC1E.8B90.B328.4F7A.B8D8.3D1B.E4BB.93DE**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0023/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2022	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43`36,94'' N	LONGITUDE: 059°37'15,59'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 26 de MAIO de 2025.

CARLOS SIQUEIRA SABINO
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:DA2FD9EA

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 065/2025

P		
ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 065/2025	PROC N.° 0039/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social:**CRISTIANO SILVA BATISTA FILHO**		
CPF/CNPJ: **033.336.862-28**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 77, S/N,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)		

DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SAO JOAO**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 77, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha):**29,14 ha**
CAR: **RR-1400233-73C7.26E6.93FB.4E9F.8611.F856.0F6C.AA8E**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0039/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2022	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43’26,1’’ N	LONGITUDE: 059°39’14,73’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

CRISTIANO SILVA BATISTA FILHO
Responsável Pela Atividade

Caroebe - RR, 03 de JUNHO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C13C47B6

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 067/2025

ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 067/2025	PROC N.° 0033/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social:**GEDEON BARBOSA DE OLIVEIRA**	
CPF/CNPJ: **036.726.792-67**	
Endereço: RUA BOA VISTA, S/N,ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO LOTE 796**	
Endereço: VICINAL 05, LOTE 796, PA JATAPU,GLEBA BALIZA, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**32,33 ha**
CAR: **RR-1400233-84EA.CBFB.AE8F.4BC5.921F.D5FD.89C0.C3EC**	

N° do Processo Administrativo: **PROC 0033/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2022	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°01`23,81'' N	LONGITUDE: 059°34'08,2'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

GEDEON BARBOSA DE OLIVEIRA
Responsável Pela Atividade

Caroebe - RR, 03 de JUNHO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:AD88B50A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 070/2025

ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0040/2025	PROC N.° 041/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social:**MARCELA OLIVEIRA AMARAL**	
CPF/CNPJ: **047.229.982-48**	
Endereço: VICINAL 08, S/N, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO AGUA BOA**	
Endereço: VICINAL 08, LOTE 58, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**37,22 ha**
CAR: **RR-1400233-E4D2.9CE2.CA77.480D.8535.9B32.0996.6F6F**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0041/2025**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em	

cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45’17,1’’ N	LONGITUDE: 059°35’44,58’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 06 de JUNHO de 2025.

MARCELA OLIVEIRA AMARAL
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR
Decreto N.º 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º054 de 02/01/2024

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:70E2910A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 379/2025/GAB/PMSLA

LEI MUNICIPAL Nº 379/2025/GAB/PMSLA
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
EM: 09 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A LEI CONSOLIDADA SOBRE O COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA, Prefeito do Município de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, usando das prerrogativas do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º - Fica instituído o Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), de acordo com a regulamentação estabelecida pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
Parágrafo único: Este incentivo visa estimular o alcance de indicadores pactuados e promover a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de APS, alinhados às boas práticas em saúde.
CAPÍTULO II – DOS INDICADORES E DO PAGAMENTO
Art. 2º - O pagamento do incentivo será realizado com base em indicadores de desempenho definidos pelo Ministério da Saúde, sendo apurados quadrimestralmente e divulgados no quadrimestre subsequente.
Art. 3º - As equipes farão jus ao recebimento proporcional ao desempenho, conforme classificação nos indicadores: ótimo, bom, suficiente e regular.
Art. 4º - O pagamento será mensal, condicionado ao cumprimento dos indicadores e ao repasse dos recursos federais. Será devido incentivo adicional anual, em parcela única, observada a média dos resultados do respectivo ano.
Art. 5º - O profissional não fará jus ao incentivo em caso de:

I – Exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo;
II – Faltas injustificadas, sendo:
No máximo três dias por mês, conforme especificado no artigo original;
Caso ocorra mais de duas faltas sem justificativa, também não será devido o incentivo;
III – Não comparecimento a atividades obrigatórias convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, como:
Palestras;
Capacitações;
Treinamentos;
Reuniões de equipe e planejamento;
IV – Gozo de licenças:
Licença prêmio;
Licença maternidade;
Licença sem vencimento;
V – Afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias;
VI – Inclusão de três atestados médicos superiores a cinco dias, seguidos ou intercalados, durante o mês;
VII – Prática de falta grave, devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar, com garantia de ampla defesa e contraditório;
VIII – Não cumprimento da carga horária estabelecida para cada categoria profissional;
IX – Qualquer outro tipo de afastamento que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores pactuados.
Parágrafo único: Situações excepcionais serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a manutenção do incentivo proporcional, conforme aplicável.

CAPÍTULO III – DA DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES

Art. 6º - O percentual do incentivo será dividido entre os profissionais e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes proporções:
I. Para as ESF:
70% para os profissionais, sendo:
50% destinados aos profissionais das Equipes ESF (enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, vacinadores e outros membros);
50% destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
30% para a Secretaria Municipal de Saúde.
II. Para as ESB:
80% para os profissionais, com 60% para cirurgiões dentistas e 40% para auxiliares de saúde bucal;
20% para a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidades das equipes ESB:
ESB I Comum;
ESB II Comum.
III. Para as eMulti:
70% para os profissionais, distribuídos igualmente;
30% para a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidades das equipes eMulti:
eMulti Ampliada;
eMulti Complementar;
eMulti Estratégica.

Art. 7º - Do percentual destinado à Secretaria Municipal de Saúde, será aplicado da seguinte forma:
I. 60% para a manutenção dos serviços e ações de saúde no âmbito da Atenção Primária.
II. 40% para a equipe de apoio, incluindo:
Coordenador da Atenção Básica;
Coordenador de Vacinação;
Coordenador de Equipe de Saúde Bucal;
Coordenador de eMulti;
Coordenador do programa e-SUS PEC;
Coordenador do CNES;
Recepcionistas e outros profissionais de apoio administrativo.

Art. 8º - Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Exemplo fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.
Parágrafo único: Tão logo seja realizado o repasse pelo MS, o município efetuará o pagamento em folha mensal ou suplementar.

Art. 9º - O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma, será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão. Não incidirão sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas, não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não será contabilizado como despesa com pessoal do município, excluindo-se do limite previsto nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 10º - Os efeitos financeiros desta Lei vigorarão a partir de sua publicação, sendo considerados apenas os resultados apurados a partir do quadrimestre subsequente à sua vigência. Não haverá efeitos retroativos para períodos anteriores.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Em caso de alterações na legislação federal que regulamenta o financiamento da APS, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a ajustar os percentuais e metodologias por decreto.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I – TABELA DE INCENTIVOS

Modalidade	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
ESF 40h	R$8.000	R$6.000	R$4.000	R$2.000
ESB I Comum	R$2.449	R$1.837	R$1.224	R$612
ESB II Comum	R$3.267	R$2.450	R$1.634	R$817
eMulti Ampliada	R$9.000	R$6.750	R$4.500	R$2.250
eMulti Complementar	R$6.000	R$4.500	R$3.000	R$1.500
eMulti Estratégica	R$3.000	R$2.250	R$1.500	R$750

ANEXO II – SIMULAÇÃO DE CÁLCULOS E DIVISÃO DE VALORES

Tabela 1: ESF 40h

Status	Total (R$)	Profissionais (70%)	ACS (50%)	Outros Profissionais (50%)	Secretaria (30%)	Manutenção (60%)	Apoio (40%)
Ótimo	R$8.000	R$5.600	R$2.800	R$2.800	R$2.400	R$1.440	R$960
Bom	R$6.000	R$4.200	R$2.100	R$2.100	R$1.800	R$1.080	R$720
Suficiente	R$4.000	R$2.800	R$1.400	R$1.400	R$1.200	R$720	R$480
Regular	R$2.000	R$1.400	R$700	R$700	R$600	R$360	R$240

Tabela 2: ESB I e ESB II

Status	Modalidade	Total (R$)	Profissionais (80%)	Secretaria (20%)	Manutenção (60%)	Apoio (40%)
Ótimo	ESB I Comum	R$2.449	R$1.959	R$490	R$294	R$196
Bom	ESB I Comum	R$1.837	R$1.470	R$367	R$220	R$147
Suficiente	ESB I Comum	R$1.224	R$979	R$245	R$147	R$98
Regular	ESB I Comum	R$612	R$490	R$122	R$73	R$49
Ótimo	ESB II Comum	R$3.267	R$2.613	R$654	R$392	R$262
Bom	ESB II Comum	R$2.450	R$1.960	R$490	R$294	R$196
Suficiente	ESB II Comum	R$1.634	R$1.307	R$327	R$196	R$131
Regular	ESB II Comum	R$817	R$654	R$163	R$98	R$65

Tabela 3: eMulti (Ampliada, Complementar, Estratégica)

Status	Modalidade	Total (R$)	Profissionais (70%)	Secretaria (30%)	Manutenção (60%)	Apoio (40%)
Ótimo	Ampliada	R$9.000	R$6.300	R$2.700	R$1.620	R$1.080
Bom	Ampliada	R$6.750	R$4.725	R$2.025	R$1.215	R$810
Suficiente	Ampliada	R$4.500	R$3.150	R$1.350	R$810	R$540
Regular	Ampliada	R$2.250	R$1.575	R$675	R$405	R$270
Ótimo	Complementar	R$6.000	R$4.200	R$1.800	R$1.080	R$720
Bom	Complementar	R$4.500	R$3.150	R$1.350	R$810	R$540
Suficiente	Complementar	R$3.000	R$2.100	R$900	R$540	R$360
Regular	Complementar	R$1.500	R$1.050	R$450	R$270	R$180
Ótimo	Estratégica	R$3.000	R$2.100	R$900	R$540	R$360
Bom	Estratégica	R$2.250	R$1.575	R$675	R$405	R$270
Suficiente	Estratégica	R$1.500	R$1.050	R$450	R$270	R$180
Regular	Estratégica	R$750	R$525	R$225	R$135	R$90

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 09 de junho de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá-RR

LEI MUNICIPAL Nº 379/2025/GAB/PMSLA
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
EM: 09 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A LEI CONSOLIDADA SOBRE O COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELIAS BESCHORNER DA SILVA, Prefeito do Município de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, usando das prerrogativas do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º - Fica instituído o Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), de acordo com a regulamentação estabelecida pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
Parágrafo único: Este incentivo visa estimular o alcance de indicadores pactuados e promover a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de APS, alinhados às boas práticas em saúde.
CAPÍTULO II – DOS INDICADORES E DO PAGAMENTO
Art. 2º - O pagamento do incentivo será realizado com base em indicadores de desempenho definidos pelo Ministério da Saúde, sendo apurados quadrimestralmente e divulgados no quadrimestre subsequente.
Art. 3º - As equipes farão jus ao recebimento proporcional ao desempenho, conforme classificação nos indicadores: ótimo, bom, suficiente e regular.
Art. 4º - O pagamento será mensal, condicionado ao cumprimento dos indicadores e ao repasse dos recursos federais. Será devido incentivo adicional anual, em parcela única, observada a média dos resultados do respectivo ano.
Art. 5º - O profissional não fará jus ao incentivo em caso de:
I – Exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo;
II – Faltas injustificadas, sendo:
No máximo três dias por mês, conforme especificado no artigo original;
Caso ocorra mais de duas faltas sem justificativa, também não será devido o incentivo;
III – Não comparecimento a atividades obrigatórias convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, como:
Palestras;
Capacitações;
Treinamentos;
Reuniões de equipe e planejamento;
IV – Gozo de licenças:
Licença prêmio;
Licença maternidade;
Licença sem vencimento;
V – Afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias;

VI – Inclusão de três atestados médicos superiores a cinco dias, seguidos ou intercalados, durante o mês;
VII – Prática de falta grave, devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar, com garantia de ampla defesa e contraditório;
VIII – Não cumprimento da carga horária estabelecida para cada categoria profissional;
IX – Qualquer outro tipo de afastamento que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores pactuados.
Parágrafo único: Situações excepcionais serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a manutenção do incentivo proporcional, conforme aplicável.

CAPÍTULO III – DA DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES

Art. 6º - O percentual do incentivo será dividido entre os profissionais e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes proporções:
I. Para as ESF:
70% para os profissionais, sendo:
50% destinados aos profissionais das Equipes ESF (enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, vacinadores e outros membros);
50% destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
30% para a Secretaria Municipal de Saúde.
II. Para as ESB:
80% para os profissionais, com 60% para cirurgiões dentistas e 40% para auxiliares de saúde bucal;
20% para a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidades das equipes ESB:
ESB I Comum;
ESB II Comum.
III. Para as eMulti:
70% para os profissionais, distribuídos igualmente;
30% para a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidades das equipes eMulti:
eMulti Ampliada;
eMulti Complementar;
eMulti Estratégica.

Art. 7º - Do percentual destinado à Secretaria Municipal de Saúde, será aplicado da seguinte forma:
I. 60% para a manutenção dos serviços e ações de saúde no âmbito da Atenção Primária.
II. 40% para a equipe de apoio, incluindo:
Coordenador da Atenção Básica;
Coordenador de Vacinação;
Coordenador de Equipe de Saúde Bucal;
Coordenador de eMulti;

Coordenador do programa e-SUS PEC;

Coordenador do CNES;

Recepcionistas e outros profissionais de apoio administrativo.

Art. 8º - Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Exemplo fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.
Parágrafo único: Tão logo seja realizado o repasse pelo MS, o município efetuará o pagamento em folha mensal ou suplementar.

Art. 9º - O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma, será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão. Não incidirão sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas, não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não será contabilizado como despesa com pessoal do município, excluindo-se do limite previsto nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 10º - Os efeitos financeiros desta Lei vigorarão a partir de sua publicação, sendo considerados apenas os resultados apurados a partir do quadrimestre subsequente à sua vigência. Não haverá efeitos retroativos para períodos anteriores.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Em caso de alterações na legislação federal que regulamenta o financiamento da APS, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a ajustar os percentuais e metodologias por decreto.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I – TABELA DE INCENTIVOS

Modalidade	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
ESF 40h	R$8.000	R$6.000	R$4.000	R$2.000
ESB I Comum	R$2.449	R$1.837	R$1.224	R$612
ESB II Comum	R$3.267	R$2.450	R$1.634	R$817
eMulti Ampliada	R$9.000	R$6.750	R$4.500	R$2.250
eMulti Complementar	R$6.000	R$4.500	R$3.000	R$1.500
eMulti Estratégica	R$3.000	R$2.250	R$1.500	R$750

ANEXO II – SIMULAÇÃO DE CÁLCULOS E DIVISÃO DE VALORES

Tabela 1: ESF 40h

Status	Total (R$)	Profissionais (70%)	ACS (50%)	Outros Profissionais (50%)	Secretaria (30%)	Manutenção (60%)	Apoio (40%)
Ótimo	R$8.000	R$5.600	R$2.800	R$2.800	R$2.400	R$1.440	R$960
Bom	R$6.000	R$4.200	R$2.100	R$2.100	R$1.800	R$1.080	R$720
Suficiente	R$4.000	R$2.800	R$1.400	R$1.400	R$1.200	R$720	R$480
Regular	R$2.000	R$1.400	R$700	R$700	R$600	R$360	R$240

Tabela 2: ESB I e ESB II

Status	Modalidade	Total (R$)	Profissionais (80%)	Secretaria (20%)	Manutenção (60%)	Apoio (40%)
Ótimo	ESB I Comum	R$2.449	R$1.959	R$490	R$294	R$196
Bom	ESB I Comum	R$1.837	R$1.470	R$367	R$220	R$147
Suficiente	ESB I Comum	R$1.224	R$979	R$245	R$147	R$98
Regular	ESB I Comum	R$612	R$490	R$122	R$73	R$49
Ótimo	ESB II Comum	R$3.267	R$2.613	R$654	R$392	R$262
Bom	ESB II Comum	R$2.450	R$1.960	R$490	R$294	R$196
Suficiente	ESB II Comum	R$1.634	R$1.307	R$327	R$196	R$131
Regular	ESB II Comum	R$817	R$654	R$163	R$98	R$65

Tabela 3: eMulti (Ampliada, Complementar, Estratégica)

Status	Modalidade	Total (R$)	Profissionais (70%)	Secretaria (30%)	Manutenção (60%)	Apoio (40%)
Ótimo	Ampliada	R$9.000	R$6.300	R$2.700	R$1.620	R$1.080
Bom	Ampliada	R$6.750	R$4.725	R$2.025	R$1.215	R$810
Suficiente	Ampliada	R$4.500	R$3.150	R$1.350	R$810	R$540
Regular	Ampliada	R$2.250	R$1.575	R$675	R$405	R$270
Ótimo	Complementar	R$6.000	R$4.200	R$1.800	R$1.080	R$720
Bom	Complementar	R$4.500	R$3.150	R$1.350	R$810	R$540
Suficiente	Complementar	R$3.000	R$2.100	R$900	R$540	R$360
Regular	Complementar	R$1.500	R$1.050	R$450	R$270	R$180
Ótimo	Estratégica	R$3.000	R$2.100	R$900	R$540	R$360
Bom	Estratégica	R$2.250	R$1.575	R$675	R$405	R$270
Suficiente	Estratégica	R$1.500	R$1.050	R$450	R$270	R$180
Regular	Estratégica	R$750	R$525	R$225	R$135	R$90

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 09 de junho de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá-RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:33EA5E18

